Demonstrações Financeiras

CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(CNPJ nº 30.177.946/0001-99)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de março de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(CNPJ nº 30.177.946/0001-99)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira 5
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **CPV PS Duplicata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira CPV PS Duplicata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de março de 2026, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

A avaliação dos direitos creditórios foi considerada como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 6.265 mil que representa 96,53 % do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

Resultado dos procedimentos de auditoria executados

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

• Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem

inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 15 de junho de 2026.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.177.946/0001-99

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/03/2026		31/03/2025		
Ativo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Títulos e valores mobiliários		**311**	**4,79**		**424**	**4,43**
Cotas de fundos de investimentos		**311**	**4,79**		**424**	**4,43**
Cotas de fundos de renda fixa	5	311	4,79		424	4,43
Direitos creditórios		**6.265**	**96,53**		**9.401**	**98,21**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6b	**-**	**-**		**1.309**	**13,68**
Direitos creditórios a vencer		-	-		1.340	14,00
Direitos creditórios vencidas		1.203	18,54		415	4,34
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.203)	(18,54)		(446)	(4,66)
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6b	**6.265**	**96,53**		**8.092**	**84,54**
Direitos creditórios a vencer		4.827	74,38		4.319	45,12
Direitos creditórios vencidas		4.563	70,31		3.858	40,31
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(3.125)	(48,15)		(85)	(0,89)
Outros créditos		**8**	**0,12**		**11**	**0,11**
Outros valores a receber		8	0,12		11	0,11
Total do ativo circulante		**6.584**	**101,45**		**9.836**	**102,76**
Total do ativo		**6.584**	**101,45**		**9.836**	**102,76**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.177.946/0001-99

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/03/2026		31/03/2025		
Passivo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
		94	**1,45**		**264**	**2,76**
Valores a pagar		**94**	**1,45**		**264**	**2,76**
Direitos creditórios a conciliar	6i	-	-		42	0,44
Taxa de administração	18	15	0,23		14	0,15
Taxa de gestão	18	14	0,22		10	0,10
Taxa de custódia	18	12	0,18		6	0,06
Taxa de Fiscalização CVM		3	0,05		1	0,01
Consultoria especializada		7	0,11		7	0,07
Demais pagamentos		43	0,66		184	1,92
Total do passivo		**94**	**1,45**		**264**	**2,76**
Patrimônio líquido		**6.490**	**100,00**		**9.572**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**6.584**	**101,45**		**9.836**	**102,76**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.177.946/0001-99

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado dos Exercícios

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Direitos creditórios		**(558)**	**2.950**
Resultado com direitos creditórios	6e	3.239	2.925
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6h	(3.797)	25
Títulos e Valores Mobiliários		**53**	**33**
Renda com títulos de renda fixa		**-**	**(3)**
Resultados com títulos públicos federais	5	-	(3)
Cotas de fundo de investimento		**53**	**36**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5	53	36
Outras receitas		**60**	**19**
Outras receitas diversas		60	19
Demais despesas	**13**	**(614)**	**(696)**
Taxa de administração	12	(175)	(166)
Taxa de gestão	12	(142)	(120)
Taxa de custódia	12	(124)	(74)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(12)
Despesas do serviço financeiro		(10)	(14)
Despesas jurídicas		(133)	(18)
Consultoria especializada		(5)	-
Auditoria		(7)	-
Despesa com seguro		-	(252)
Outras despesas		(5)	(40)
Resultado do exercício		**(1.059)**	**2.306**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.177.946/0001-99

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**9.572**	**6.864**
Representado por 7.298,760468 cotas subordinadas a R$ 810,216041 cada	5.914	-
Representado por 1.014,031943 cotas mezanino preferencial a R$ 1.838,451404 cada	1.864	-
Representado por 921,821687 cotas mezanino ordinária a R$ 1.163,736853 cada	1.073	-
Representado por 422,424223 cotas sêniores a R$ 1.706,673791 cada	721	-
Representado por 8.441,039117 cotas subordinadas a R$ 0.581,645428 cada	-	4.910
Representado por 352,129950 cotas mezaninos a R$ 1.573,354637 cada	-	554
Representado por 940,376429 cotas sêniores a R$ 1.489,055719 cada	-	1.400
Emissão de cotas	**1.310**	**4.596**
Representado por 1.039,155480 cotas mezanino ordinária	1.310	-
Representado por 2.897,195457 cotas subordinadas	-	1.896
Representado por 1.073,591777 cotas mezanino preferencial	-	1.700
Representado por 924,898010 cotas mezanino ordinária	-	1.000
Resgate de cotas	**(3.333)**	**(4.194)**
Representado por 1.946,986739 cotas subordinadas	(1.537)	-
Representado por 96,591778 cotas mezanino preferencial	(188)	-
Representado por 1.218,945711 cotas mezanino ordinária	(1.582)	-
Representado por 14,430137 cotas sêniores	(26)	-
Representado por 4.039,474106 cotas subordinadas	-	(2.665)
Representado por 411,689784 cotas mezanino preferencial	-	(713)
Representado por 3,076323 cotas mezanino ordinária	-	(3)
Representado por 517,952206 cotas sêniores	-	(813)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.177.946/0001-99

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**7.549**	**7.266**
Resultado do exercício	**(1.059)**	**2.306**
Patrimônio líquido no final do exercício	**6.490**	**9.572**
Representado por 5.351,773746 cotas subordinadas a R$ 478,925377 cada	2.563	-
Representado por 917,440166 cotas mezanino preferencial a R$ 2.215,952229 cada	2.033	-
Representado por 742,032317 cotas mezanino ordinária a R$ 1.442,725721 cada	1.071	-
Representado por 407,994086 cotas sêniores a R$ 2.017,892902 cada	823	-
Representado por 7.298,760468 cotas subordinadas a R$ 0.810,216041 cada	-	5.914
Representado por 1.014,031943 cotas mezanino preferencial a R$ 1.838,451404 cada	-	1.864
Representado por 921,821687 cotas mezanino ordinária a R$ 1.163,736853 cada	-	1.073
Representado por 422,424223 cotas sêniores a R$ 1.706,673791 cada	-	721

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.177.946/0001-99

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**Exercício findo em 31/03/2026**	**Exercício findo em 31/03/2025**
(-) Pagamento da Taxa de administração	(174)	(166)
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(139)	(120)
(-) Pagamento da Taxa de custódia	(118)	(74)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(11)	(13)
(-) Pagamento de auditoria	(7)	-
(-) Pagamento de consultoria	(5)	(17)
(-) Pagamento de seguro dos direitos creditórios	(80)	(60)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(133)	(41)
(-) Demais pagamentos	(12)	(52)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(679)**	**(543)**
(-) Aquisição de direitos creditórios	(19.268)	(28.148)
(+) Liquidação de direitos creditórios	21.805	28.179
(+) Liquidação de títulos de renda fixa	-	55
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(6.760)	-
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	6.925	144
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**2.702**	**230**
(+) Emissão de cotas	1.310	4.596
(-) Resgate de cotas	(3.333)	(4.283)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(2.023)**	**313**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O CPV PS Duplicata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, classificado como fundo de investimento em direitos creditórios, é regido por seu Regulamento, pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução CMN nº 2.907, pelo Código Civil, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis.

O Fundo possui prazo de duração indeterminado, sendo que cada classe, subclasse e série de cotas possui prazo de duração próprio, conforme descrito no respectivo anexo descritivo, apêndice e suplemento, conforme o caso. Não obstante o disposto acima, o Fundo será liquidado quando da amortização integral de todas as suas cotas, podendo ainda ser liquidado por deliberação da assembleia geral em conformidade com o disposto no regulamento.

O patrimônio do Fundo será formado inicialmente pela classe única, na forma do §3º do 5º da parte geral da Resolução CVM 175/22. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate da classe única serão descritos no anexo descritivo da classe única e em seus respectivos apêndices e suplementos, os quais integram o regulamento.

As classes possuem patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei n° 13.874/2019) conforme regulamentada pela Resolução. Caso o patrimônio líquido de uma classe se torne negativo, não haverá transferência das obrigações e direitos desta classe às demais que integrem o Fundo. Não há, em qualquer hipótese, solidariedade ou qualquer outra forma de coobrigação entre as classes.

O público-alvo de cada uma das classes é definido nos respectivos anexos descritivos, observados os normativos em vigor da CVM aplicáveis à distribuição pública das cotas. O público-alvo da classe única é composto exclusivamente por investidores profissionais, definidos no anexo do regulamento como investidores autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	**Remuneração**
Cotas sênior	CDI + 3,00 % a.a.
Cotas mezanino preferencial	CDI + 5,00 % a.a.
Cotas mezanino ordinária	CDI + 8,00 % a.a.

A cota subordinada júnior não têm meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão

ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 15 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultados com títulos públicos federais”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de

aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

i) Ações judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela gestora. Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado.

j) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.
Durante o exercício em análise, foi adotada a metodologia de provisionamento por faixa de atraso, em que depois do 30º dia de atraso, até o 90º dia, a provisão foi realizada, de forma linear, de 0% a 100% com base na valorização do ativo.

k) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

a) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor

Em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não detém saldo em caixa e equivalentes de caixa.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

	31/03/2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundos de investimentos	**6.323**	**311**	
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	6.323	311	Não aplicável
Total	**6.323**	**311**	

	31/03/2025		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundos de investimentos	**9.890**	**424**	
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	9.890	424	Não aplicável
Total	**9.890**	**424**	

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Resp. Limitada CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (“fundo investido”), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM),

o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a investidores em geral.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	**Exercício findo em 31/03/2026**	**Exercício findo em 31/03/2025**
Títulos de renda fixa	-	(3)
Cotas de fundos de investimentos	53	36
Total	**53**	**33**

A mensuração a valor justo é baseada em preços observáveis de mercado, quando disponíveis, ou em modelos de precificação definidos no manual de precificação do Administrador.

Os ativos encontram-se custodiados em entidade autorizada e devidamente habilitada junto aos órgãos reguladores.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, agronegócio, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, em benefício da classe, poderá adquirir direitos creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo direitos creditórios ‘a performar’, ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

São exemplos de direitos creditórios elegíveis para a classe: duplicatas, notas fiscais, contratos mercantis de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços, títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos comercial, industrial, do agronegócio e de prestação de serviços, dentre outros títulos de dívida privada, utilizando-se dos instrumentos disponíveis no âmbito do mercado financeiro.
Ainda, a classe poderá adquirir ‘direitos creditórios não-padronizados’, conforme definidos pela Resolução CVM 175/22 e abaixo:

(i) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;

(ii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

(iii) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(iv) a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe seja considerada um fator preponderante de risco;

(v) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

(vi) sejam cedidos ou devidos por sociedade empresária em recuperação judicial;

(vii) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e

(viii) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios.

Os direitos creditórios que comporão a carteira deverão atender aos respectivos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, a serem verificados no momento da aquisição dos direitos creditórios elegíveis, e demais limites de concentração estabelecidos abaixo e pela Resolução CVM 175/22.

Os critérios de elegibilidade e condições de cessão são verificados somente na data de aquisição dos direitos creditórios, de forma que, caso após a aquisição destes direitos creditórios, seja verificado que os direitos creditórios que compõem a carteira não atendam mais eventuais critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, este cenário não será considerado como desenquadramento da carteira, exceto se houver limite de concentração estabelecido em contrário, os quais devem ser observados ao longo do prazo de duração da classe.

Em virtude do público-alvo da classe única ser investidores profissionais, o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido para aquisição de direitos creditórios e ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor previsto no 45, do anexo normativo II, da Resolução CVM 175, poderá ser extrapolado.

A classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

A classe poderá realizar a substituição dos direitos creditórios adquiridos junto aos respectivos cedentes, caso seja verificada a existência de vícios, bem como o cedente poderá optar por recomprar o direito creditórios anteriormente cedido.
Na hipótese de ocorrer substituição ou a recompra de direitos creditórios, por qualquer motivo, o gestor deverá diligenciar para que a relação entre risco e retorno da carteira de direitos creditórios não seja alterada, ou seja, buscar-se-á em regime de melhores esforços que o retorno financeiro seja igual ou similar ao do direito creditório substituído e/ou recomprado, bem como o nível de risco seja igual ou similar.

Não obstante o disposto acima, a classe poderá ceder/alienar a terceiros: (i) os direitos creditórios inadimplidos integrantes da sua carteira; e (ii) os demais direitos creditórios adquiridos integrantes da sua carteira, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao seu valor contabilizado.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 181 a 360 dias	-	788	**788**
Acima de 365 dias	-	415	**415**
Total	**-**	**1.203**	**1.203**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.203)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 61 a 90 dias	714	-	**714**
Acima de 360 dias	626	415	**1.041**
Total	**1.340**	**415**	**1.755**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(446)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.309**

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.174	2.125	**4.299**
De 31 a 60 dias	1.046	65	**1.111**
De 61 a 90 dias	923	57	**980**
De 91 a 120 dias	279	56	**335**
De 121 a 150 dias	54	55	**109**
De 151 a 180 dias	53	55	**108**
De 181 a 360 dias	298	316	**614**
Acima de 360 dias	-	1.834	**1.834**
Total	**4.827**	**4.563**	**9.390**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(3.125)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.265**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.661	2.112	**3.773**
De 31 a 60 dias	1.295	-	**1.295**
De 61 a 90 dias	824	-	**824**
De 91 a 120 dias	466	-	**466**
De 121 a 150 dias	67	-	**67**
De 151 a 180 dias	6	92	**98**
De 181 a 360 dias	-	554	**554**
Acima de 360 dias	-	1.100	**1.100**
Total	**4.319**	**3.858**	**8.177**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(85)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.092**

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

A composição da carteira de direitos creditórios por natureza, bem como as respectivas taxas médias de remuneração, em 31 de março de 2026, é a seguinte:

	31/03/2026	
Direitos creditórios	**R$**	**Taxa média (% a.a.) (*)**
Duplicata mercantil	6.511	50%
Confissão de dívidas	3.985	8.060,30%
Contratos	98	80%
Total	**10.594**	

(*) Os percentuais estão sendo demonstrados somente para 31 de março de 2026, devido que não foram apresentados em 31 de março de 2025.

d) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 31 de março de 2026 e 2025é a seguinte:

Saldo em 31 de março de 2026

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre Total do Patrimônio Líquido**
Devedor 1	1.661	(1.661)	-	0,00%
Devedor 2	1.388	(1.388)	-	0,00%
Devedor 3	853	-	853	13,14%
Devedor 4	788	(788)	-	0,00%
Devedor 5	578	-	578	8,91%
Devedor 6	518	-	518	7,98%
Devedor 7	379	-	379	5,84%
Devedor 8	336	-	336	5,18%

Devedor 9	254	-	254	3,91%
Devedor 10	230	-	230	3,54%
Demais devedores	3.608	(491)	3.117	48,03%
Total	**10.593**	**(4.328)**	**6.265**	**96,53%**

Saldo em 31 de março de 2025

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre Total do Patrimônio Líquido**
Devedor 1	1.661	-	1.661	17,35%
Devedor 2	1.436	-	1.436	15,00%
Devedor 3	1.041	-	1.041	10,88%
Devedor 4	714	-	714	7,46%
Devedor 5	651	-	651	6,80%
Devedor 6	626	(31)	595	6,22%
Devedor 7	580	-	580	6,06%
Devedor 8	329	-	329	3,44%
Devedor 9	178	-	178	1,86%
Devedor 10	169	-	169	1,77%
Demais devedores	2.547	(500)	2.047	21,39%
Total	**9.932**	**(531)**	**9.401**	**98,21%**

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, é a seguinte:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 31 de março de 2024	**7.401**
(+) Aquisição de direitos creditórios	28.148
(-) Liquidação de direitos creditórios	(28.179)
(+) Direitos creditórios a conciliar	(363)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	2.925
Saldo em 31 de março de 2025	**9.932**
(+) Aquisição de direitos creditórios	19.268
(-) Liquidação de direitos creditórios	(21.805)
(-/+) Direitos creditórios a identificar/liquidar	(41)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	3.239
Saldo em 31 de março de 2026	**10.593**

f) Recompra de direitos creditórios

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, ocorreram recompras de direitos creditórios pelos cedentes, conforme previsto nos contratos de cessão e no regulamento do Fundo.

As recompras referem-se, substancialmente, a direitos creditórios que apresentaram inadimplência, inconsistências cadastrais, descumprimento de critérios de elegibilidade ou outras condições que ensejam a obrigação de recompra pelo cedente.

O Fundo não mantém exposição residual aos créditos recomprados, uma vez que os riscos e benefícios associados são integralmente transferidos ao cedente no momento da recompra.

No exercício findo em 31 de março de 2026 não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente (R$ 2.208 em 2025).

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição poderão estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

A classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no anexo descritivo do regulamento, conforme aplicável, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) a concentração de títulos de um mesmo devedor (mesmo CPF ou CNPJ) deverá ser de no máximo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(ii) a concentração de títulos de um mesmo cedente coobrigado (mesmo CNPJ) deverá ser de no máximo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(iii) o prazo de vencimento dos direitos creditórios não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua aquisição pelo Fundo; e
(iv) os direitos creditórios poderão ser cedidos ao Fundo sem direito de regresso ou coobrigação do cedente.

O gestor será responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade na respectiva data de aquisição, nos termos da regulamentação vigente. A verificação pelo gestor será considerada definitiva.

O cedente deverá fornecer ao gestor a documentação e informações necessárias à validação

dos critérios de elegibilidade.

A classe somente poderá adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de cessão na sua respectiva data de aquisição:

(i) os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios performados ou a performar, oriundos de (i) operações realizadas pelos cedentes nos segmentos industrial, comercial, agrícola ou de prestação de serviços, representados por duplicatas ou contratos;

(ii) os direitos creditórios deverão ser cedidos a classe à uma taxa igual ou superior à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) ("Taxa Mínima");

(iii) os direitos creditórios, considerando pro forma a cessão dos direitos creditórios oferecidos a classe, devem atender aos limites de concentração abaixo, considerando, para fins de cálculo, o valor presente dos direitos creditórios subtraindo a provisão para devedores duvidosos;

Percentual em relação ao patrimônio líquido da classe	**Mínimo**	**Máximo**
Direitos creditórios de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade	0,00%	20,00% do patrimônio líquido ou o somatório do valor das cotas subordinadas júnior em circulação, o que for menor
Direitos creditórios de um mesmo cedente sem coobrigação	0,00%	100,00% do patrimônio líquido ou o somatório do valor das cotas subordinadas júnior em circulação, o que for menor
Direitos creditórios dos cinco maiores devedores	0,00%	100,00% do patrimônio líquido
Direitos creditórios dos cinco maiores cedentes	0,00%	100,00% do patrimônio líquido
Direitos creditórios representados por CCB	0,00%	0,00%
Direitos creditórios representados por contratos	0,00%	20,00% do patrimônio líquido

(iv) o prazo médio da carteira de direitos creditórios da classe, considerando proforma a cessão dos direitos creditórios oferecidos a classe, não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

A gestora estará encarregada de verificar e validar o cumprimento pelos direitos creditórios às condições de cessão elencadas acima.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora:

Saldo em 31 de março de 2026

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
A	4.186	2.059	6.245	0,00%	-
L	8	16	24	16,70%	(4)
BI	633	3.691	4.324	100,00%	(4.324)
Saldo em 31/03/2026	**4.827**	**5.766**	**10.593**		**(4.328)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(3.797)
Saldo do exercício anterior					**(531)**

Saldo em 31 de março de 2025

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
A	4.787	2.186	6.973	1,80%	(128)
BI	-	428	428	100,00%	(428)
Saldo em 31/03/2025	**4.787**	**2.614**	**7.401**		**(556)**
Reversão/(Provisões) para perdas					25
Saldo do exercício anterior					**(581)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	
Saldo em 31 de março de 2024	**(556)**
(+) Baixa/reversão de provisão	25
Saldo em 31 de março de 2025	**(531)**
(-) Constituição de provisão	(3.797)
Saldo em 31 de março de 2026	**(4.328)**

i) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 0 (R$ 42 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro contábil.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de rentabilidade – A distribuição dos rendimentos da carteira da classe para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos da classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. Os cedentes, o custodiante, a gestora, a consultora, a classe e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

Alteração da política econômica – A classe, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido da classe e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político

nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido da classe e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito

Fatores macroeconômicos – Como a classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos à classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de originação – Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, da gestora e da consultora e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a classe poderá adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. A classe também poderá ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pela classe poderá prejudicar a rentabilidade da classe e a dos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão – Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar à classe o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da classe e/ou provocar perdas patrimoniais à classe e ao(s) cotista(s).

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar) - A classe poderá ter concentração de seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador e/ou a cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador e/ou da cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos da classe.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial - Os direitos creditórios adquiridos de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Riscos de liquidez

Resgate das cotas – A classe está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a administradora e/ou a gestora, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a classe somente procederá ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto a gestora como a administradora encontram se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas ocorrerá nas datas originalmente previstas, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a gestora, a administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Resgate condicionado – As principais fontes de recursos disponíveis à classe para efetuar o pagamento de resgate de cotas derivam da quitação ou pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas.

Risco de resgate de cotas na medida da liquidação dos ativos integrantes da carteira da classe e da inexistência de mercado secundário para os direitos creditórios – A classe está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo eventual impossibilidade de a gestora alienar os direitos creditórios de titularidade da classe. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que a classe somente procederá ao resgate das cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios de titularidade da classe sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta da classe, a administradora encontra- se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para o resgate integral das cotas. O valor de resgate das cotas continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do patrimônio líquido, não sendo devido pela classe ou por qualquer pessoa, inclusive os cedentes, a administradora, gestora, consultora e o custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, observados os procedimentos definidos no regulamento. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os direitos creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos devedores.

Direitos creditórios – A classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da classe para fazer frente a resgates ou nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio à classe.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da classe – A classe poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no capítulo décimo terceiro do anexo descritivo do regulamento. Ocorrendo a liquidação, a classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios da classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da classe; ou (iii) ao resgate de cotas seniores em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos específicos e riscos operacionais

Risco de irregularidades na documentação comprobatória dos direitos creditórios – A gestora será responsável pela verificação dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da RCVM 175. Dessa forma, a carteira da classe poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Falhas do agente de cobrança – A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade da classe ou até à perda patrimonial.

Guarda da documentação – A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pela casse. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a classe e os cotistas.

Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança – Caso ocorra a rescisão do contrato de cobrança, onde estarão dispostos os termos e condições para a contratação do agente de cobrança da classe, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para a classe, bem como de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, poderão ser negativamente afetados até que a gestora, por conta e ordem da classe, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A GESTORA encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos cedentes para concessão de crédito – Os direitos creditórios que serão adquiridos pela classe terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato da classe adquirir direitos creditórios de vários cedentes (multicedente). Não há garantia que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos à classe. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão – A cessão dos direitos creditórios para a classe será formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a classe poderá não registrar os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco à classe em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco de entrega dos documentos representativos de crédito – Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao custodiante os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos, na forma e em local previamente informado pelo custodiante, no prazo indicado no contrato de cessão. Na hipótese de o cedente não entregar ao custodiante os documentos representativos de crédito no prazo acima, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira da classe após a respectiva data de aquisição.

Risco de ausência de suporte completo dos documentos e informações do cedente – Tendo em vista a estrutura de aquisição dos direitos creditórios pela classe, através de plataforma de negociação de créditos originados em operação do tipo risco sacado, em que estejam previamente cadastrados o cedente e o sacado, o cadastro do cedente a ser encaminhado à administradora será composto apenas dos documentos societários e de representação do cedente, de forma que o não terá suporte completo de documentos, informações e verificações sobre o cedente, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte de esforços de cobrança a serem realizados pelo agente de cobrança em nome da classe.

Risco decorrente da utilização de plataforma online – A classe poderá formalizar convênio para utilização de plataforma online com intuito de viabilizar a realização de operações de cessão de direitos creditórios, onde as ações serão praticadas por usuários no ambiente da plataforma através de login efetuado por pessoas previamente autorizadas. A utilização indevida das informações relativas às informações de login e senha de acesso à plataforma, podem sofrer riscos de vazamento ou roubo de senha, bem como a instabilidade ou inoperância da plataforma, podem prejudicar a formalização das operações de cessões de direitos creditórios o que poderá acarretar eventuais perdas para a classe.

Riscos de descontinuidade

Risco de liquidação antecipada da classe – Nas hipóteses previstas no regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada da classe. Nesse caso, os recursos da classe podem ser insuficientes e os cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos nos “riscos de liquidez”.

Outros riscos

Risco de resgate não programado de cotas – Observados os procedimentos definidos no regulamento, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino, poderão ser resgatadas compulsoriamente, sem prévia solicitação pelo respectivo cotista. Nesta hipótese, os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pela classe, decorrentes do resgate compulsório de suas cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa da classe e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de cotas.

Riscos associados aos ativos financeiros – A classe poderá, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da classe e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da classe), a classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. A classe, a consultora, a gestora, a administradora e o custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe ou resgate de cotas.

Risco de intervenção ou liquidação do custodiante – Da classe terá conta corrente no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de

os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de concentração – O risco da aplicação na classe terá íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alteração do regulamento – O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da classe e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas – Caso a classe não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia geral, poderão aprovar aporte de recursos à classe para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a administradora, a gestora, a consultora, o custodiante, o cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da classe o patrimônio da classe poderá ser afetado negativamente.

Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios – Os cedentes não se encontram obrigados a ceder direitos creditórios à classe. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela classe. A existência da classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelos cedentes à classe.

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios – Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios à classe poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

(i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

(ii) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

(iii) fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de formalização inadequada dos documentos representativos de crédito – O cedente será responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do 295 do Código Civil. Há o risco de a classe adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a classe exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas à classe e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Possibilidade de existência de ônus sobre os direitos creditórios – A cessão dos direitos creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da classe (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, nos termos do contrato de cessão). A classe está sujeito ao risco de os direitos creditórios elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes ou dos respectivos devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de redução das subordinações mínimas – A classe terá subordinações mínimas a serem diariamente calculados pela administradora e acompanhado pela gestora. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos devedores, as cotas subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as cotas subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco de governança – Caso a classe venha a emitir novas cotas subordinadas ou novas cotas seniores, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na classe poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

Patrimônio líquido negativo – Os investimentos da classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. Além disso, na hipótese de a classe apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a classe satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento – Os devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditório, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pela classe, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral da classe.

Risco de fungibilidade – Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para um cedente, tal cedente deverá repassar tais valores

à classe, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a classe poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo à classe e aos cotistas.

Possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes ou de terceiros – Tendo em vista que a classe poderá adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços à classe, decorrentes da liquidação desses direitos creditórios de titularidade da classe pelos devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços à classe venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da classe não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente da classe, nos termos do regulamento e do contrato de cessão.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes (risco do originador) – A classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela classe, pela consultora, pela gestora, pela administradora e/ou pelo custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pela classe, pela consultora, pela gestora, pela administradora e/ou pelo custodiante. Caso os direitos creditórios elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam à classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios elegíveis, os resultados da classe poderão ser afetados negativamente. Além disso, a classe está sujeito aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Risco de bloqueio da conta da classe no banco cobrador – A cobrança ordinária dos direitos creditórios será realizada pelo banco cobrador, mediante a apresentação de boletos bancários. Estes valores serão depositados diretamente na conta da classe e movimentadas exclusivamente pelo custodiante. A utilização dos recursos depositados em referida conta poderá ser objeto de constrição judicial, o que impossibilitaria a classe de dispor destes recursos para distribuição de rendimentos aos cotistas, pagamento dos prestadores de serviços e recomposição de reservas, o que pode afetar adversamente a classe e seus cotistas.

Risco de bloqueio da conta da classe no custodiante – Os recursos relativos à cobrança ordinária dos direitos creditórios serão transferidos diariamente para a conta da classe mantida junto ao custodiante. Os recursos depositados em referida conta poderão ser objeto de constrição judicial, o que impossibilitaria a classe de dispor destes recursos para

distribuição de rendimentos aos cotistas, pagamento dos prestadores de serviços e recomposição de reservas, o que pode afetar adversamente a classe e seus cotistas.

Instabilidade da taxa de câmbio – A moeda brasileira sofreu desvalorizações em relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, mini desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. As desvalorizações do Real em relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e resultar no aumento das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como a classe.

Inexistência de rendimento predeterminado – O valor unitário das cotas será atualizado diariamente de acordo com os critérios definidos no regulamento. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido da classe que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas na hipótese de resgate de suas respectivas cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da administradora, da gestora, da consultora, do agente de cobrança ou do custodiante e de suas respectivas partes relacionadas em assegurar tal remuneração aos referidos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos – Os ativos integrantes da carteira da classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Rebaixamento do rating – A classificação de risco atribuída às cotas baseou-se, entre outros fatores, nas informações atualmente constantes do regulamento, inseridas no contexto presente. A classificação de risco é revista trimestralmente e não há garantia de que permanecerá inalterada durante o prazo de duração da classe. Sem prejuízo da eventual ocorrência de um evento de avaliação, caso a classificação de risco seja rebaixada, o que poderá causar prejuízos aos cotistas.

Demais riscos – A classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 é a seguinte:

	Cotas subordinadas		
Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota R$**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 31/03/2026	3.916	478,925377	(40,89)
Exercício findo em 31/03/2025	5.274	810,216041	39,30

	cotas mezanino preferencial			
Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota**	**Benchmark CDI + 5% a.a.**
Exercício findo em 31/03/2026	1.909	2.215,952229	20,53	19,80
Exercício findo em 31/03/2025	2.091	1.838,451404	16,85	16,85

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Data	cotas mezanino ordinária			
	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade da cota	Benchmark CDI + 8% a.a
Exercício findo em 31/03/2026	1.251	1.442,725721	23,97	22,80
Período de 05/06/2024 a 31/03/2025	486	1.163,736853	16,37	16,37

Data	cotas sêniores			
	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade da cota	Benchmark CDI + 3% a.a.
Exercício findo em 31/03/2026	767	2.017,892902	18,24	17,80
Exercício findo em 31/03/2025	986	1.706,673791	14,61	14,61

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, bem como direitos de voto, observado o disposto no anexo descritivo do regulamento.

A primeira emissão de cada subclasse ou série de cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) (“valor unitário de emissão”).

Todas as cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do cotista.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

O administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as condições para emissão de novas cotas, conforme definidas no anexo descritivo do regulamento.

Cotas seniores

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do anexo descritivo do regulamento.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no anexo descritivo do regulamento, excetuando-se os prazos e valores para resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono do anexo descritivo do regulamento.

Não haverá direito de preferência para os cotistas titulares de cotas seniores na integralização de novas emissões.

As cotas seniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, mas não podem ser resgatadas mediante entrega de direitos creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do anexo normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas subordinadas mezaninos preferenciais

As cotas subordinadas mezaninos preferenciais são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do anexo descritivo do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas mezaninos ordinárias e cotas subordinadas juniores.

Cotas subordinadas mezaninos ordinárias

As cotas subordinadas mezaninos ordinárias são aquelas que se subordinam às cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos preferenciais para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do anexo descritivo do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

O administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.

As cotas subordinadas mezaninos, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no anexo descritivo do regulamento, não obstante, cada subclasse mezanino criada será diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo apêndice.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono do anexo descritivo

do regulamento.

Não haverá direito de preferência para os cotistas titulares de cotas subordinadas mezaninos na subscrição de novas emissões.

As cotas subordinadas mezaninos podem ser integralizadas com direitos creditórios, mas não podem ser resgatadas mediante entrega de direitos creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do anexo normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas subordinadas juniores

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do anexo descritivo do regulamento.

O administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma única subclasse de cotas subordinadas juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas juniores terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono do anexo descritivo do regulamento.

Não haverá direito de preferência para os cotistas titulares de cotas subordinadas juniores na subscrição de novas emissões.

As cotas subordinadas juniores poderão ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As cotas subordinadas juniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios.

A distribuição das cotas de qualquer série e/ou subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo apêndice e/ou suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas condições para emissão de novas cotas.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo apêndice e/ou suplemento, será admitida a colocação parcial das cotas seniores, das cotas subordinadas mezaninos e/ou das cotas subordinadas juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão de novas cotas prevista em instrumento próprio. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pelo administrador.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.
As cotas subordinadas poderão ser integralizadas com direitos creditórios.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da administradora ou do custodiante, a aplicação, efetivação de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota no

fechamento deste dia para aplicação e no valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As cotas subordinadas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de direitos creditórios à classe, caso aplicável.
Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao administrador quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a integralização por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas.

No ato da integralização de cotas, o cotista (i) assinará o documento de aceitação da oferta, conforme o caso, que será autenticado pelo cotista; (ii) assinará declaração de investidor profissional; e (iii) receberá uma cópia do regulamento, do anexo descritivo e do apêndice do regulamento, declarando, mediante assinatura do termo de adesão, sua ciência acerca: (a) das disposições contidas no regulamento e no anexo descritivo do regulamento, especialmente daquelas referentes à política de investimento, à composição da carteira, à taxa de administração e à taxa de gestão; (b) dos riscos inerentes ao investimento nas cotas, conforme descritos no anexo descritivo do regulamento; e (2) de que as cotas estão sujeitas a restrições à negociação previstas no anexo descritivo do regulamento e na regulamentação aplicável.

Os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) eventualmente atribuída às cotas objeto de classificação não implicará a adoção de quaisquer medidas pelo administrador, exceto a comunicação aos cotistas por meio de fato relevante, na forma do anexo descritivo do regulamento, desde que tal rebaixamento não constitua um evento de liquidação antecipada.

O patrimônio líquido do Fundo corresponde à soma algébrica dos patrimônios líquidos das classes integrantes do Fundo, menos as exigibilidades referentes às despesas do Fundo e provisões. Na apuração do valor do patrimônio líquido do Fundo, serão observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no regulamento e no anexo descritivo do regulamento.

O somatório do valor das cotas será necessariamente equivalente ao valor do patrimônio líquido do Fundo.

As cotas, independentemente da subclasse ou série, serão valoradas pelo custodiante em cada dia útil, conforme o disposto no capítulo nono do regulamento. A valoração das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no anexo descritivo do regulamento, os valores de cada série de cotas seniores e de cada subclasse de cotas subordinadas mezaninos será o de fechamento do respectivo dia útil. Para as cotas da subclasse subordinada júnior, o valor das cotas subordinadas juniores para fins de amortização será o de fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, e para fins de resgate será o de fechamento do

respectivo dia útil imediatamente anterior ao do respectivo pagamento.

Os valores das cotas serão determinados como seus respectivos valores unitários de emissão, atualizados diariamente pela meta de remuneração aplicável e deduzidos dos montantes de resgates. Os itens abaixo descrevem de forma mais detalhada os cálculos dos valores das cotas.

Cotas seniores: A partir da 1ª data de integralização das cotas seniores de cada série, seu valor unitário será calculado todo dia útil pelo custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, sendo que este será equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o valor unitário de referência de tais cotas; e (ii) o produto da divisão do patrimônio líquido da classe, pelo número de cotas seniores.

Cotas subordinadas mezaninos: A partir da 1ª data de integralização das cotas subordinadas mezaninos de cada subclasse, seu valor unitário será calculado todo dia útil pelo custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, sendo que este será equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o valor unitário de referência de tais cotas; e (ii) o produto da divisão do patrimônio líquido da classe da classe, pelo número de cotas subordinadas mezaninos, deduzido o valor total agregado das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos a ela prioritária, se aplicável.

Cotas subordinadas juniores: Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da classe no período será incorporado às cotas subordinadas juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida no anexo descritivo do regulamento, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

A partir da 1ª data de integralização das cotas subordinadas juniores de cada classe, seu valor unitário será calculado todo dia útil pelo custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, sendo que este será equivalente ao produto da divisão do patrimônio líquido da classe, deduzido do valor total agregado das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos, e do pagamento das despesas e provisionamentos, conforme item 9.4. do regulamento, pelo número de cotas subordinadas juniores.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos direitos creditórios pelos devedores e/ou cedentes e demais ativos componentes da carteira da classe será atribuído às cotas subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas, observada o grau de preferência de cada subclasse. Uma vez excedida a somatória de que trata este item, a inadimplência dos direitos creditórios de titularidade da classe será atribuída às cotas seniores.

Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir a meta de remuneração definida para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezaninos existentes, toda a rentabilidade excedente será atribuída somente às cotas subordinadas juniores, razão pela qual estas cotas poderão apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

O procedimento de valoração das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira da classe, bem como os critérios de valoração entre as cotas das diferentes subclasses e séries de cotas

existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem. Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando do resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, correspondente à meta de remuneração, na respectiva data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas cotas.

Os pedidos de resgate deverão ocorrer até às 14:00h, para efeito dos prazos previstos no capítulo nono do regulamento, sendo que pedidos de aplicações e de resgates de cotas efetuados após as 14:00h bem como aos sábados, domingos e em feriados na sede da administradora serão processados no primeiro dia útil subsequente.

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até o 28º (vigésimo oitavo) dia, contados da data de solicitação do resgate à administradora.

As cotas subordinadas mezaninos somente poderão ser resgatadas em caso de excesso de cobertura sênior, observada a ordem de alocação de recursos e o disposto no anexo descritivo do regulamento.

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser resgatadas em caso de excesso de cobertura sênior e excesso de cobertura mezanino, observada a ordem de alocação de recursos e o disposto no anexo descritivo do regulamento.

Para fins do disposto nos itens 9.7.1. e 9.7.2. do regulamento, em cada pagamento de resgate das cotas subordinadas mezaninos e das cotas subordinadas juniores, o gestor e o administrador deverão avaliar se o referido resgate não desenquadrará a classe em relação ao índice de subordinação mínimo, podendo proceder com o resgate em valor menor ao previsto, a fim de evitar o desenquadramento.

Os procedimentos descritos no capítulo nono do regulamento não constituem promessa ou garantia, por parte do administrador, gestor e custodiante, de que haverá recursos suficientes para pagamento da amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da remuneração serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

No âmbito do processo de liquidação antecipada da classe, os cotistas poderão receber direitos creditórios e/ou ativos financeiros a título de resgate de suas cotas, conforme o disposto no anexo descritivo do regulamento, além das demais hipóteses previstas no art. 17 do anexo normativo II da Resolução CVM 175.

Quando a data estipulada para pagamento de resgate de cotas ocorrer em dia que não seja dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte pelo valor da cota do dia do pagamento.

Ordem de alocação de recursos. Com o auxílio do gestor, o administrador se obriga, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta movimento da classe, a alocar os recursos decorrentes da integralização das cotas e do recebimento dos recursos

decorrentes dos ativos integrantes da carteira da classe, conforme a ordem de alocação estabelecida nos itens abaixo ("ordem de alocação de recursos"):
(i) pagamento das taxas, despesas e encargos de responsabilidade da classe devidos nos termos do anexo descritivo do regulamento e da regulamentação aplicável, inclusive despesas incorridas com a aquisição e cobrança dos direitos creditórios adquiridos;
(ii) provisionamento de recursos equivalentes ao montante estimado das taxas, despesas e encargos de responsabilidade da classe a serem incorridos no mês calendário imediatamente subsequente ao mês calendário em que for efetuado o respectivo provisionamento;
(iii) remuneração das cotas seniores em circulação, conforme meta de remuneração definida no respectivo suplemento da série;
(iv) resgate das cotas seniores;
(v) remuneração das cotas subordinadas mezaninos em circulação, conforme meta de remuneração definida no respectivo apêndice da subclasse;
(vi) resgate das cotas subordinadas mezaninos, observada a ordem de preferência entre as subclasses, quando se tratar de uma data de pagamento;
(vii) se aplicável, provisionamento de recursos, nas hipóteses de liquidação e extinção da classe, para pagamento das despesas relacionadas à liquidação e extinção da classe, e em valores compatíveis com o montante destas despesas, se estas se fizerem necessárias, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades;
(viii) remuneração das cotas subordinadas juniores em circulação;
(ix) resgate das cotas subordinadas juniores;
(x) aquisição de novos direitos creditórios elegíveis; e
(xi) aquisição de ativos financeiros.

A administradora, exclusivamente com os recursos da classe, constituirá uma reserva de caixa, cujos recursos poderão ser alocados em ativos financeiros, cujo valor deverá ser apurado pela gestora e monitorado pela administradora em todo último dia útil de cada mês calendário, definido pelo total de despesas e encargos de responsabilidade da classe a serem incorridos no período de 90 (noventa) dias contados da data de apuração ou, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da classe na mesma data, dos dois, o menor ("reserva de caixa").

Os valores da reserva de caixa somente poderão ser utilizados pela classe no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da classe.

Dação em pagamento de direitos creditórios e ativos financeiros: Caso a classe não detenha, no caso de liquidação antecipada do classe e/ou do Fundo, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate devido com relação às cotas, as cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros em espécie aos cotistas com a entrega da totalidade dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Qualquer entrega de direitos creditórios adquiridos e/ou ativos financeiros para fins de pagamento de resgate aos cotistas deverá ser realizada observando a ordem de prioridade entre as subclasses e, dentre os cotistas de uma mesma subclasse, por procedimento de rateio com base na proporção do número de cotas daquela subclasse detido por cada um dos cotistas no momento do rateio em relação ao patrimônio líquido.

A assembleia especial, de acordo com orientação do gestor, deverá deliberar sobre as condições e os procedimentos de entrega dos direitos creditórios adquiridos e ativos

financeiros a título de pagamento em espécie do resgate das cotas aos cotistas.

Caso a assembleia especial não chegue a um consenso, os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros serão entregues em pagamento aos cotistas mediante a constituição de um condomínio civil e a correspondente fração ideal de cada cotista e a ordem de prioridade estabelecida entre as classes, observadas as disposições do Código Civil.

O administrador notificará os cotistas por meio de (i) carta endereçada a cada cotista; e/ou (ii) correio eletrônico endereçado a cada um dos cotistas, para que estes elejam um administrador para o referido condomínio de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil, informando a proporção de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros a que cada cotista faz jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do administrador perante os cotistas após a constituição do condomínio. Caso os cotistas, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação mencionada acima, não indiquem ao administrador quem será o administrador do condomínio, o cotista com maior número de cotas será o administrador do condomínio para os fins do artigo 1.323 do Código Civil.

O custodiante fará a guarda dos direitos creditórios adquiridos e dos respectivos documentos comprobatórios e ativos financeiros pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da definição de um administrador para o condomínio de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Expirado este prazo, o custodiante, conforme o caso, poderá promover a consignação dos direitos creditórios adquiridos, dos respectivos documentos comprobatórios e dos ativos financeiros, na forma do artigo 334 do Código Civil.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 foram emitidas cotas das seguintes subclasses:

Subclasse de cotas	31/03/2026		31/03/2025	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
subordinadas	-	-	2.897,195457	1.896
mezanino preferencial	-	-	1.073,591777	1.700
mezanino ordinária	1.039,155480	1.310	924,898010	1.000
seniores	-	-	-	-

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 foram resgatadas cotas das seguintes subclasses:

Subclasse de cotas	31/03/2026		31/03/2025	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
subordinadas	1.946,986739	(1.537)		(2.665)
mezanino preferencial	96,591778	(188)	411,689784	(713)
mezanino ordinária	1.218,945711	(1.582)	3,076323	(3)
seniores	14,430137	(26)	517,952206	(813)

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 não houve resgate de cotas.

11 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração: Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão: CPV Capital Gestão de Recursos Ltda.
Custódia: Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria: Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas: Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria: Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

A classe única está sujeita aos encargos previstos no capítulo sétimo da parte geral do regulamento.
Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta classe única:

(i) **Taxa de administração.** Pelos serviços a serem desempenhados pelo administrador, será devida pela classe única, taxa de administração conforme tabela abaixo;

(ii) **Taxa máxima de custódia.** Pelos serviços a serem desempenhados pelo custodiante, será devida pela classe única uma taxa máxima de custódia conforme tabela abaixo;

Quando o PL total do Fundo for	Taxa de administração mínimo mensal	Taxa de administração % a.a.	Taxa máxima de custódia mínimo mensal	Taxa máxima de custódia % a.a.
Até R$ 50.000	11	0,30%	9	0,20%
Entre R$ 50.000 e R$ 100.000	11	0,28%	9	0,18%
Entre R$ 100.000 e R$ 200.000	11	0,26%	9	0,16%
Acima de R$ 200.000	11	0,25%	9	0,15%

Taxa de Gestão: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devida pela Classe Única taxa de gestão equivalente a **0,50% a.a.** incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de **R$ 10 mil**, caso o percentual calculado não atinja esse valor mínimo.

Taxa de Performance: A Gestora fará jus a uma parcela variável equivalente a **20%** do rendimento da Cota Subordinada Júnior que exceder o benchmark da Classe, correspondente a **CDI + 7% a.a.**, em cada período de apuração semestral, já deduzidos todos os encargos da Classe, inclusive a taxa de administração.

A taxa de performance será calculada e apropriada diariamente e paga semestralmente, em até 5 Dias Úteis após o encerramento de cada período de apuração. Não haverá cobrança de taxa de performance quando o valor da cota da Classe na data-base for inferior ao valor da cota utilizado na última cobrança de performance ou ao valor da aplicação do investidor, se posterior.

Taxa de Distribuição: Pelos serviços de distribuição, será devida pela Classe Única taxa equivalente a **1% a.a.** incidente sobre o valor de integralização das Cotas efetivamente distribuídas.

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados diariamente em base de 252 dias úteis.

Os valores fixos em reais previstos no regulamento serão atualizados anualmente pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo.

O Administrador e o Gestor poderão determinar que parcelas de suas respectivas taxas sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados pela Classe, desde que o somatório não exceda os montantes totais da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída da Classe.

As despesas estão assim representadas:

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Taxa de administração	(175)	(166)
Taxa de gestão	(142)	(120)
Taxa de custódia	(124)	(74)
Total	**(441)**	**(360)**

13 Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da

administração e a performance dos ativos.

	Exercício findo em 31/03/2026	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 31/03/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	7.843		5.274	
Despesas	**(614)**	**7,83**	**(696)**	**13,20**
Taxa de administração	(175)	2,23	(166)	3,15
Taxa de gestão	(142)	1,81	(120)	2,28
Taxa de custódia	(124)	1,58	(74)	1,40
Taxa de fiscalização CVM	(13)	0,17	(12)	0,23
Despesas do serviço financeiro	(10)	0,13	(14)	0,27
Despesas jurídicas	(133)	1,70	(18)	0,34
Consultoria especializada	(5)	0,06	-	-
Auditoria	(7)	0,09	-	-
Despesa com seguro	-	-	(252)	4,78
Outras despesas	(5)	0,06	(40)	0,76

14 Classificação por agência classificadora de risco

A empresa de rating especializada SR Rating Prestação de Serviços Ltda. atribuiu durante o exercício os seguintes ratings:

Subclasse de cotas	Equivalência "br"	Nota global
Sênior	brBB+(o.e.)	B_sr(o.e.)
Sub. Mezanino	brB+(o.e.)	B_sr(o.e.)
Sub. Júnior	brB(o.e.)	CCC_sr(o.e.)

O Comitê de Classificação da SR Rating atribui as notas acima descritas: (i) Cota Sênior, denotando risco alto e qualidade de crédito fraca, vulnerabilidade é alta, em qualquer cenário, por fatores internos ou do macroambiente, no âmbito local e no prazo analisado; (ii) Cota Mezanino, denotando risco alto e qualidade de crédito muito fraca, vulnerabilidade é muito alta, por fatores internos ou do macroambiente, no âmbito local e no prazo analisado e; (iii) Cota Júnior, denotando risco muito alto e qualidade de crédito muito fraca no âmbito local, com vulnerabilidade muito alta, por fatores internos ou do macroambiente.

Os principais fatores a serem considerados na atual classificação decorrem dos riscos de FIDC e de sua estrutura operacional, aos riscos de crédito das contrapartes das operações de crédito e ainda riscos relacionados ao índice de liquidez do ativo, dada a estrutura de condomínio aberto. Persistem, por outro lado, alguns riscos relacionados à concentração das operações da carteira do fundo. A despeito da exigência de sobrecolateral mínimo de 30% para a cota sênior, através da alocação de no máximo 70% do PL em cotas sênior – atual 40,49% - o Fundo se expõe a algumas vulnerabilidades, tais quais: (i) risco macroeconômico, com recuperação econômica ainda incerta, com efeitos diretos na capacidade de pagamento das empresas em geral; (ii) risco de gestão e operação, dado o curto track record da Gestora e consultoria de crédito responsável pela originação de recebíveis e gestão de riscos da carteira.

15 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Ronskoski Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16 Demandas judiciais

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo possui uma demanda judicial de polo passivo, com possível perda no montante de R$ 516.

17 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável

nas emissões primárias de cotas.

18 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2026				
Taxa de administração	15	(175)	Limine Trust DTVM Ltda	Administradora
Taxa de custódia	12	(124)	Limine Trust DTVM Ltda	Administradora
Taxa de gestão	14	(142)	CPV Capital Gestão de Recursos Ltda	Gestora
Total	**41**	**(441)**		
Exercício findo em 31/03/2025				
Taxa de administração	14	(166)	Limine Trust DTVM Ltda	Administradora
Taxa de custódia	6	(74)	Limine Trust DTVM Ltda	Administradora
Taxa de gestão	10	(120)	CPV Capital Gestão de Recursos Ltda	Gestora
Total	**30**	**(360)**		

19 Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

20 Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo. Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

21 Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Eduardo Pereira Rocha
Diretor de Administração Fiduciária

Contador responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****